



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Código registro TCE: 1CD769EF60263B6444722B72DB2E1052B3F46D41

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: **do dia 26/08/2022 a partir das 13h até o dia 08/09/2022 às 13h20min.**

Abertura das propostas: **dia 08/09/2022 a partir das 13h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do **Município de Luzerna** (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Debora Tais Menlak, pelo e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br, e no site **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo e Concurso Público destinado a Prefeitura, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

1.1.2. A licitação será composta por itens únicos, conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Luzerna, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.2. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.2.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.2.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Luzerna, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 3.3.5. interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2022, do TCU)*

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo do objeto (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa)**, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 5.3.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).**
- 5.3.1.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.10. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.11. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 5.12. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12.1. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.14. ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***
- 5.15. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.15.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.15.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - a.1) Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
 - a.2) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) **Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e/ou compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, seguem relacionadas abaixo:**

- **Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no mínimo, 10 (dez) cargos homologados;**
- **Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no mínimo, 300 (trezentos) inscritos;**
- **Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos.**

a.1) As parcelas de relevância preferencialmente devem estar grifadas ou destacadas no(s) atestado(s).

b) **Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, válido.**

6.1.5. **A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

- a) A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- b) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- c) Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- d) A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

6.2. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 3.2 deste Edital.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11 e seguintes do presente Edital.

6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos no preâmbulo do Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 36 do Decreto Municipal nº 2920/2020:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

7.9. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.3.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea "a" do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.11.10. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

7.13. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A proponente deverá encaminhar no prazo de até **duas horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, a proposta final juntamente com os dados gerais da mesma, conforme solicitado no Anexo II deste Edital.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.16. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.17. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

8.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

8.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 19h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

8.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo da seguinte forma:

- Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, o sistema automaticamente passará para a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- Caso haja manifestação de recurso, ao licitante será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Após a adjudicação, o certame será sujeitado à homologação pela Autoridade Competente desta Administração Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

11.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

11.4. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista no item 11.3.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

11.7. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Cabe ao Município:

- 12.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.
- 12.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao teste seletivo e/ou concurso público.
- 12.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas.
- 12.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a **CONTRATADA** para julgamento.
- 12.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.
- 12.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 12.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.
- 12.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 12.1.9. Subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 12.1.10. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 12.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

12.2. Cabe à Contratada:

- 12.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Município.
- 12.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
- 12.2.3. Divulgar o processo seletivo e/ou concurso público em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
- 12.2.4. Disponibilizar *link* para acesso pela *home page* do Município de Luzerna.
- 12.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, **em todas as fases do processo seletivo e/ou concurso público.**
- 12.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
- 12.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- 12.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
- 12.2.9. Receber eventuais recursos, apreciar e responder dentro dos prazos previstos.
- 12.2.10. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone.
- 12.2.11. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com questões inéditas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
- 12.2.12. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 12.2.13. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do teste seletivo e/ou concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o laço.
- 12.2.14. Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
- 12.2.15. Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova.
- 12.2.16. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município.
- 12.2.17. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 12.2.18. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.
- 12.2.19. Aplicar as provas.
- 12.2.20. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
- 12.2.21. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
- 12.2.22. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 12.2.23. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.
- 12.2.24. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.
- 12.2.25. Proceder à análise dos títulos, atribuindo a pontuação correspondente;
- 12.2.26. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- 12.2.27. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 12.2.28. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
- 12.2.29. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste seletivo e/ou concurso público, em meio magnético.
- 12.2.30. Montar dossiê e entregá-lo ao Município, contemplando todos os atos decorrentes da realização do teste seletivo e/ou concurso público.
- 12.2.31. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- 12.2.32. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 12.2.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 12.2.34. Refazer, sem ônus para o Município, os serviços impugnados pelo mesmo.
- 12.2.35. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
- 12.2.36. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 12.2.37. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.2.38. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- 12.2.39. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

13.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou no caso de inexecução total do contrato.

13.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1. **Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

15.2. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

15.2.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

15.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 15.5 e seguintes.

15.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

15.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento Licitatório, ficará a cargo dos membros da Comissão Coordenadora, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

16.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 17.2, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência da contratação, ou seja, **da data da assinatura do Contrato**, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16.6. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

16.6.1. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

000 – Recursos Ordinários

19.2. **A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

18.3. Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

18.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- III. Minuta;

18.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

18.9. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as partes se comprometem a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o seu cumprimento.

18.10. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo e Concurso Público destinado a Prefeitura, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica pela necessidade de realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de cargos temporários e efetivos vagos, bem como dos cargos que venham posteriormente entrar em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência do processo seletivo e/ou concurso público, referentes ao quadro de pessoal do Município de Luzerna, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores, em cumprimento ao disposto no inciso II e IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c Lei nº 8.745/1993.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)
1	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo , destinado à Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	8.000,00
2	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público , destinado à Prefeitura Municipal, aos Fundos Especiais e Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	27.600,00

3.1. RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO – 20 (VINTE) CARGOS				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Nível Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Merendeira	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Operador de Máquinas	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias "D" ou "E"	Prova escrita + prova prática
Motorista	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias "D"	Prova escrita + prova prática
Agente de Obras e Serviços	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) – Cargos Nível Médio				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente Comunitário de Saúde	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação na data de publicação deste Edital	Prova escrita
Agente de Combate e Endemias	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	Prova escrita
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	Prova escrita
Assistente Administrativo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo	Prova escrita
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	Prova escrita
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Monitor de Informática	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo 100 horas de curso de informática básica	Prova escrita
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Profissional de Educação Física	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Psicólogo Educacional	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Quadro do Magistério – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma	Prova escrita + prova de títulos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			formação acadêmica exigida para provimento do cargo	
Professor de Ensino Fundamental - Artes	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Música 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
CRAS				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Facilitador de Oficinas - Capoeira	40h	Cadastro de reserva	Ensino médio completo + Experiência comprovada de no mínimo 02 anos ou cursos na área	Prova escrita

* A jornada a ser contratada poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária contratada.

3.2. RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA – CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – 46 (QUARENTA E SEIS) CARGOS				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Nível Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Merendeira	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Operador de Máquinas	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias “D” ou “E”	Prova escrita + prova prática
Motorista	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias “D”	Prova escrita + prova prática
Agente de Obras e Serviços	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) – Cargos Nível Médio				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	Prova escrita
Assistente Administrativo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo	Prova escrita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	Prova escrita
Fiscal de Obras e Posturas	40h	Cadastro de Reserva	Nível médio técnico em edificações	Prova escrita
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Monitor de Informática	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo 100 horas de curso de informática básica	Prova escrita
Secretário Técnico Legislativo	40h	1 + Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Técnico em segurança do trabalho	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de nível médio em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho	Prova escrita
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Assistente Social	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Contador	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador- Registro CRC.	Prova escrita
Controlador Interno	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública	Prova escrita
Enfermeiro	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	Prova escrita
Engenheiro Agrônomo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Engenheiro Civil	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Farmacêutico	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF.	Prova escrita
Fiscal de Tributos	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito	Prova escrita
Fonoaudiólogo	20h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Médico Especialista - pediatria	12h	Cadastro de Reserva	Curso de especialização em pediatria e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Médico Generalista	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em medicina e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Médico Veterinário	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em medicina veterinária e respectivo conselho de classe	Prova escrita
Nutricionista	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	Prova escrita
Odontólogo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Odontologia e registro no CRO.	Prova escrita
Procurador Municipal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Direito e registro no respectivo conselho de classe.	Prova escrita
Profissional de Educação Física	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Psicólogo	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo e registro no CRP.	Prova escrita
Psicólogo Educacional	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita

Quadro do Magistério – Cargos de Nível Superior

Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Artes	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Ciências Biológicas	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Dança	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Educação Física	30h	1+Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Educação Física (licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Educação Infantil	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil	Prova escrita + prova de títulos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Professor de Ensino Religioso	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em História, Ensino Religioso ou Teologia ou ainda qualquer licenciatura com especialização em Ensino Religioso	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa.	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Geografia	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - História	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em História	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Matemática	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Português	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Música	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Ensino Fundamental - Séries Iniciais	Prova escrita + prova de títulos

* A jornada a ser contratada poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária contratada.

3.3. Aos candidatos **portadores de deficiência** será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do processo seletivo e/ou concurso público.

3.4. Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada do **CONTRATANTE**, até o lançamento do processo seletivo e/ou concurso público.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

4.1.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

4.1.2. A elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Contratante, bem como:

- convocação para as provas objetivas;
- resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a dos portadores de deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- resultados da avaliação dos recursos;
- convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;
- resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
- convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

4.1.3. Todos os atos inerentes ao processo seletivo e concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

- Divulgados na *home page* da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- c) Todo o processo seletivo e/ou concurso público deverá ser divulgado na *home page* da Prefeitura de Luzerna.

4.1.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos para o processo seletivo e/ou concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

- a) Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os cargos de Nível Fundamental;
- b) Valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para os cargos de Nível Médio/Técnico;
- c) Valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para os cargos de Nível Superior.

4.1.5. Das provas:

4.1.5.1. As provas do Processo Seletivo **deverão ser realizadas em dias distintos** ao da realização da Prova do Concurso Público, sendo que as provas escritas e práticas serão realizadas em um único dia, preferencialmente no período matutino, podendo ser realizadas **no mesmo turno, caso todos concordem e tenham concluído a prova escrita**, caso contrário, deverá a prova prática ser realizada no turno vespertino, conforme disposição abaixo:

PROCESSO SELETIVO

Manhã Prova Teórica

Tarde Prova Prática - (cargos necessários)

CONCURSO PÚBLICO

Manhã Prova teórica níveis – Fundamental e Médio

Tarde Prova Teórica – Nível superior

Tarde Prova Prática (cargos necessários)

4.1.5.2. A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

4.1.5.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

4.1.5.4. A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente processo seletivo e/ou concurso público, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

4.1.5.5. As provas objetivas para o **processo seletivo e/ou concurso público** deverão conter:

- a) Para os cargos de **Nível Fundamental**: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- b) Para os cargos de **Nível Médio**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- c) Para o cargo de **Nível Superior**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

4.1.5.6. **As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.1.5.7. Das provas práticas:

4.1.5.7.1. O Processo Seletivo e/ou Concurso Público constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **Agente de Copa e Limpeza, Operador de Máquinas, Merendeira, Agente de Obras e Serviços e Motorista**, respeitados os empates na última posição.

4.1.5.7.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.

4.1.5.7.3. Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

4.1.5.7.4. A Prova Prática terá **caráter eliminatório**.

4.1.5.7.5. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos **apto ou inapto**.

4.1.5.7.6. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

4.1.5.7.7. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

4.1.5.7.8. O Município fornecerá os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.

4.1.5.8. Quanto às **provas de títulos**, quando necessário:

4.1.5.8.1. Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido no edital do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.5.9. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.1.6. A Contratada deverá ainda:

4.1.6.1. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

4.1.6.2. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

4.1.6.3. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

4.1.6.4. Acondicionar as provas em envelope **lacrado e indevassável** e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

4.1.6.5. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas objetivas.

4.1.6.6. Corrigir as provas por **leitura óptica**.

4.1.6.7. Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

4.1.6.8. **Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de resposta/parecer individualizado.**

4.1.6.9. Aplicar a Prova de Títulos, com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.1.6.10. Emitir a relação de classificados, sendo para os **professores em habilitados e não habilitados**.

4.1.6.11. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado, sendo que a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.6.11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) às demais fases a serem definidas em edital.

4.1.6.12. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.6.13. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.7. O Município disponibilizará local para a realização das provas.

4.1.8. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

4.1.9. A Contratada deverá executar seus trabalhos sob a orientação da Comissão Coordenadora do processo seletivo e/ou concurso público, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

4.1.10. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

4.1.11. O objeto desta Contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

4.1.12. A Contratada deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

4.1.13. A Contratada deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

4.1.14. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada de material enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

5.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.5. Responsável pelo recebimento

5.5.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

5.5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os procedimentos de seleção terão os seguintes prazos de validade:

6.1.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, sendo prorrogável por igual período.

6.1.2 O concurso público terá validade de **2 (dois anos)**, sendo prorrogável por igual período.

6.2. Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público e processo seletivo.

6.3. Os prazos que envolverem apenas o Município de Luzerna e a contratada poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML

ANEXO II

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML**

**ANEXO III
MINUTA**

**CONTRATO PML Nº 00x/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00x/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2022**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, maior e capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**DADOS DA EMPRESA**), neste ato representado por seu (**DADOS DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA**, de prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo e Concurso Público, destinado a Prefeitura, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo , destinado à Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	R\$ -
2	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público , destinado à Prefeitura Municipal, aos Fundos Especiais e Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	R\$ -

1.2. O processo seletivo e o concurso público destinam-se ao provimento de vagas para os cargos relacionados a seguir:

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO – 20 (VINTE) CARGOS				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Nível Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Merendeira	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Operador de Máquinas	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias "D" ou "E"	Prova escrita + prova prática
Motorista	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias "D"	Prova escrita + prova prática
Agente de Obras e Serviços	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) – Cargos Nível Médio				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente Comunitário de Saúde	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação na data de publicação deste Edital	Prova escrita
Agente de Combate e Endemias	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	Prova escrita
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	Prova escrita
Assistente Administrativo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo	Prova escrita
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	Prova escrita
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Monitor de Informática	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo 100 horas de curso de informática básica	Prova escrita
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Profissional de Educação Física	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Psicólogo Educacional	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Quadro do Magistério – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial	Prova escrita + prova de títulos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	
Professor de Ensino Fundamental - Artes	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Música 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova escrita + prova de títulos
CRAS				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Facilitador de Oficinas - Capoeira	40h	Cadastro de reserva	Ensino médio completo + Experiência comprovada de no mínimo 02 anos ou cursos na área	Prova escrita

* A jornada a ser contratada poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária contratada.

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA – CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – 46 (QUARENTA E SEIS) CARGOS				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Nível Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Merendeira	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Operador de Máquinas	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias “D” ou “E”	Prova escrita + prova prática
Motorista	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categorias “D”	Prova escrita + prova prática
Agente de Obras e Serviços	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) – Cargos Nível Médio				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	Prova escrita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Assistente Administrativo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo	Prova escrita
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	Prova escrita
Fiscal de Obras e Posturas	40h	Cadastro de Reserva	Nível médio técnico em edificações	Prova escrita
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Monitor de Informática	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo 100 horas de curso de informática básica	Prova escrita
Secretário Técnico Legislativo	40h	1 + Cadastro de Reserva	Ensino médio Completo	Prova escrita
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Técnico em segurança do trabalho	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de nível médio em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho	Prova escrita
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Assistente Social	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Contador	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador- Registro CRC.	Prova escrita
Controlador Interno	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública	Prova escrita
Enfermeiro	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	Prova escrita
Engenheiro Agrônomo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Engenheiro Civil	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Farmacêutico	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF.	Prova escrita
Fiscal de Tributos	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito	Prova escrita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Fonoaudiólogo	20h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Médico Especialista - pediatria	12h	Cadastro de Reserva	Curso de especialização em pediatria e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Médico Generalista	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em medicina e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Médico Veterinário	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em medicina veterinária e respectivo conselho de classe	Prova escrita
Nutricionista	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	Prova escrita
Odontólogo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Odontologia e registro no CRO.	Prova escrita
Procurador Municipal	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Direito e registro no respectivo conselho de classe.	Prova escrita
Profissional de Educação Física	40h	Cadastro de Reserva	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Psicólogo	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo e registro no CRP.	Prova escrita
Psicólogo Educacional	20h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
Quadro do Magistério – Cargos de Nível Superior				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Artes	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Ciências Biológicas	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Dança	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Educação Física	30h	1+Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Educação Física (licenciatura) e	Prova escrita + prova de títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			registro no respectivo conselho de classe	
Professor de Educação Infantil	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Religioso	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em História, Ensino Religioso ou Teologia ou ainda qualquer licenciatura com especialização em Ensino Religioso	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa.	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Geografia	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - História	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em História	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Matemática	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Português	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Música	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Ensino Fundamental - Séries Iniciais	Prova escrita + prova de títulos

* A jornada a ser contratada poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária contratada.

1.2.1. Aos candidatos **portadores de deficiência** será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do processo seletivo e/ou concurso público.

1.2.2. Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada do **CONTRATANTE**, até o lançamento do processo seletivo e/ou concurso público.

1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1. Caberá à **CONTRATADA** garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

1.3.1.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

1.3.2. A elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Contratante, bem como:

- convocação para as provas objetivas;
- resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a dos portadores de deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- resultados da avaliação dos recursos;
- convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;
- resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
- convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

1.3.3. Todos os atos inerentes ao processo seletivo e concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- a) Divulgados na *home page* da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.
- b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- c) Todo o processo seletivo e/ou concurso público deverá ser divulgado na *home page* da Prefeitura de Luzerna.

1.3.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos para o processo seletivo e concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

- a) Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os cargos de Nível Fundamental;
- b) Valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para os cargos de Nível Médio/Técnico;
- c) Valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para os cargos de Nível Superior.

1.3.5. Das provas:

1.3.5.1. As provas do Processo Seletivo **deverão ser realizadas em dias distintos** ao da realização da Prova do Concurso Público, sendo que as provas escritas e práticas serão realizadas em um único dia, preferencialmente no período matutino, podendo ser realizadas **no mesmo turno, caso todos concordem e tenham concluído a prova escrita**, caso contrário, deverá a prova prática ser realizada no turno vespertino, conforme disposição abaixo:

PROCESSO SELETIVO

Manhã Prova Teórica

Tarde Prova Prática - (cargos necessários)

CONCURSO PÚBLICO

Manhã Prova teórica níveis – Fundamental e Médio

Tarde Prova Teórica – Nível superior

Tarde Prova Prática (cargos necessários)

1.3.5.2. A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

1.3.5.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

1.3.5.4. A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente processo seletivo e/ou concurso público, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

1.3.5.5. As provas objetivas para o **processo seletivo e concurso público** deverão conter:

- a) Para os cargos de **Nível Fundamental**: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- b) Para os cargos de **Nível Médio**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- c) Para o cargo de **Nível Superior**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

1.3.5.6. As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.

4.1.5.7. Das provas práticas:

1.3.5.7.1. O Processo Seletivo e/ou Concurso Público constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **Agente de Copa e Limpeza, Operador de Máquinas, Merendeira, Agente de Obras e Serviços e Motorista**, respeitados os empates na última posição.

1.3.5.7.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.

1.3.5.7.3. Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

1.3.5.7.4. A Prova Prática terá **caráter eliminatório**.

1.3.5.7.5. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos **apto ou inapto**.

1.3.5.7.6. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

1.3.5.7.7. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

1.3.5.7.8. O Município fornecerá os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.

1.3.5.8. Quanto às **provas de títulos**, quando necessário:

1.3.5.8.1. Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido no edital do processo seletivo e/ou concurso público.

1.3.5.9. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

1.3.6. A Contratada deverá ainda:

1.3.6.1. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

1.3.6.2. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

1.3.6.3. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

1.3.6.4. Acondicionar as provas em envelope **lacrado e indevassável** e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

1.3.6.5. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas objetivas.

1.3.6.6. Corrigir as provas por **leitura óptica**.

1.3.6.7. Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

1.3.6.8. Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de resposta/parecer individualizado.

1.3.6.9. Aplicar a Prova de Títulos, com a conseqüente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

1.3.6.10. Emitir a relação de classificados, sendo para os **professores em habilitados e não habilitados**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

1.3.6.11. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado, sendo que a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo e/ou concurso público.

1.3.6.11.1. Será admitido recurso quanto:

- e) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- f) à aplicação das provas;
- g) ao resultado das provas;
- h) às demais fases a serem definidas em edital.

1.3.6.12. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo e/ou concurso público.

1.3.6.13. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo e/ou concurso público.

1.3.7. O Município disponibilizará local para a realização das provas.

1.3.8. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

1.3.9. A Contratada deverá executar seus trabalhos sob a orientação da Comissão Coordenadora do processo seletivo e/ou concurso público, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

1.3.10. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

1.3.11. O objeto desta Contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

1.3.12. A Contratada deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

1.3.13. A Contratada deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

1.3.14. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

1.4. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

1.4.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.4.2. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada de material enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

1.4.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

1.4.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.4.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.4.5. Responsável pelo recebimento

1.4.5.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e/ou concurso público.

1.4.5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

1.4.5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.5.1. Os procedimentos de seleção terão os seguintes prazos de validade:

1.5.1.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, sendo prorrogável por igual período.

1.5.1.2 O concurso público terá validade de **2 (dois anos)**, sendo prorrogável por igual período.

1.5.2. Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público e processo seletivo.

1.5.3. Os prazos que envolverem apenas o Município de Luzerna e a contratada poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ (.....).

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

3.2.1. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

3.2.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 4.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- 4.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- 4.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

4.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

4.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

4.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 17.2, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência da contratação, ou seja, **da data da assinatura do Contrato**, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.6. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.6.1. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):

03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. *Responsabilidades do CONTRATANTE:*

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 6.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao teste seletivo e/ou concurso público.
- 6.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas.
- 6.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a **CONTRATADA** para julgamento.
- 6.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.
- 6.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.
- 6.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.1.9. Subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.1.10. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 6.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

6.2. **Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 6.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Município.
- 6.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
- 6.2.3. Divulgar o processo seletivo e/ou concurso público em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
- 6.2.4. Disponibilizar *link* para acesso pela *home page* do Município de Luzerna.
- 6.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, **em todas as fases do processo seletivo e/ou concurso público.**
- 6.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
- 6.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- 6.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
- 6.2.9. Receber eventuais recursos, apreciar e responder dentro dos prazos previstos.
- 6.2.10. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone.
- 6.2.11. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com questões inéditas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
- 6.2.12. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 6.2.13. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do teste seletivo e/ou concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o laço.
- 6.2.14. Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
- 6.2.15. Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova.
- 6.2.16. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município.
- 6.2.17. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- 6.2.18. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.
- 6.2.19. Aplicar as provas.
- 6.2.20. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
- 6.2.21. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
- 6.2.22. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 6.2.23. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 6.2.24. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.
- 6.2.25. Proceder à análise dos títulos, atribuindo a pontuação correspondente;
- 6.2.26. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- 6.2.27. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 6.2.28. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
- 6.2.29. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste seletivo e/ou concurso público, em meio magnético.
- 6.2.30. Montar dossiê e entregá-lo ao Município, contemplando todos os atos decorrentes da realização do teste seletivo e/ou concurso público.
- 6.2.31. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- 6.2.32. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 6.2.34. Refazer, sem ônus para o Município, os serviços impugnados pelo mesmo.
- 6.2.35. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
- 6.2.36. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 6.2.37. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.2.38. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- 6.2.39. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a **CONTRATADA**, convocada no prazo estipulado, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.
- 7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**:
 - 7.4.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 7.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela **COMISSÃO COORDENADORA**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A Comissão do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Contrato.
- 10.3. A **CONTRATADA** aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.
- 10.4. A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste Contrato.
- 10.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, XX de XX de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER - PREFEITO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

CONTRATANTE

XX
XX
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: